



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1969 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa, bem como propor alterações dos valores dos vencimentos dos cargos comissionados de Chefe de Setores do município de Virginópolis dá outras providências dá outras providências".

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 25 / 02 / 2026

ASSINATURA: Edelvoez J da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0675

AS

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o Cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme atribuições, competências e remuneração definidos nesta lei.

§1º. O cargo de Chefe do Setor de Tributos é de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. Acrescenta ao quadro de cargo em comissão- recrutamento amplo, constante da Lei 1304 de 1997- plano de cargos e salários dos servidores municipais de Virginópolis, o quadro constante do anexo único desta lei, que define vencimento, número de vagas e jornada de trabalho.

Art. 2º. Compete ao Chefe do Setor de Tributos:

- I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à administração tributária municipal;
- II – orientar e fiscalizar a execução dos procedimentos de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais;
- III – zelar pela correta aplicação da legislação tributária municipal, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais;

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgrp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV – coordenar a atualização do cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
- V – acompanhar processos administrativos tributários, emitindo pareceres técnicos quando solicitado;
- VI – propor medidas visando ao aumento da eficiência da arrecadação e à redução da evasão fiscal;
- VII – supervisionar a inscrição e controle da dívida ativa tributária, em articulação com os órgãos competentes;
- VIII – atender contribuintes, prestar esclarecimentos e promover ações de educação fiscal;
- IX – elaborar relatórios gerenciais e estatísticos sobre a arrecadação tributária municipal;
- X – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças ou autoridade superior.

Art.3º. Os vencimentos mensais dos cargos de provimento em comissão- de recrutamento amplo- denominados CHEFES DE SETORES, previstos no Anexo I do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Virginópolis-MG, conforme lei Complementar municipal número 1304 de 1997, lei complementar municipal 1799 de 2022, e demais leis e alterações posteriores que regulamentar os cargos de Chefes de Setores, passam a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As alterações previstas no caput desde artigo não se aplicam ao cargo em comissão de Chefe de setor de Licitação, regulamentado por lei específica.

Art.4º. O servidor efetivo nomeado para ocupar qualquer cargo em comissão denominado CHEFE DO SETOR, incluindo o cargo de Chefe de setor de Licitação, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado para o qual foi nomeado ou por manter a sua atual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

remuneração do cargo efetivo, acrescida de Gratificação por Exercício de Cargo Comissionado no importe de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 25 de fevereiro de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.02.25 16:37:00 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Cargo criado: quadro- cargo em comissão- recrutamento amplo

(Lei 1304 de 1997)

R\$

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS	40 h semanais	R\$ 4.500,00	01